



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2019

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E  
A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICA (Processo SEI CNJ n-  
03971/2015).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SEPN Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Brasília/DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018 e pela Portaria n. 112 de 4 de junho de 2010, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede no SBS quadra 4 lotes 3/4, Brasília/DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, doravante denominado **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representado pelo seu Gerente-Geral, **Eduardo Fontenelle Catrib**, RG 2.077.785 SSP/DF e CPF 145.967.763-34, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com fundamento no art. 116 da Lei n. 8666/93, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente Termo a regulação dos procedimentos que se relacionem à concessão de crédito pela **COMPROMISSÁRIA** aos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao **COMPROMITENTE** mediante a consignação em folha de pagamento.



## DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os empréstimos e/ou financiamentos serão concedidos por intermédio da **COMPROMISSÁRIA**, mediante contrato firmado diretamente com os servidores, por meios físicos ou eletrônicos, respeitadas as suas programações orçamentárias e políticas de crédito.

**Parágrafo único.** A concessão dos empréstimos e/ou financiamentos, bem como sua repactuação, dependerá da disponibilidade de margem consignável pelo servidor, suficiente para comportar as parcelas mensais da operação contratada.

## DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a:

I – atender e orientar os servidores do **COMPROMITENTE** quanto aos procedimentos necessários para a obtenção do crédito consignado;

II – cadastrar-se no sistema de gestão eletrônica de consignados adotado pelo **COMPROMITENTE**, e utilizá-lo adequadamente com vistas a atingir os resultados pretendidos neste Termo;

III – processar, até o dia 5 (cinco) de cada mês, as inclusões, exclusões ou alterações referentes aos créditos concedidos, respeitado o valor contratado e a margem disponibilizada, para que sejam devidamente efetuados na folha de pagamento do mês em questão;

IV – disponibilizar aos servidores envolvidos as informações relativas às respectivas operações por eles contratadas, além de disponibilizar os dados necessários para a liquidação antecipada dos créditos consignados, sempre que solicitado, ou por ocasião do desligamento do servidor;

V – indicar formalmente preposto, visando aos contatos com o representante do **COMPROMITENTE**;

VI – fornecer ao consignado extrato mensal, sem ônus, desde que solicitado, contendo dados detalhados dos juros incidentes, saldo devedor, valor amortizado e número de prestações restantes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O **COMPROMITENTE** se compromete a:

I – prestar à **COMPROMISSÁRIA** as informações solicitadas para viabilizar a contratação da operação de crédito, tais como data de fechamento da folha de pagamento, dia habitual de crédito dos salários, margem consignável do servidor



atualizada, além de outras necessárias à consecução dos resultados pretendidos neste Termo;

II – gerenciar o processamento das operações contratadas, com vistas a efetuar os descontos em folha de pagamento dos consignados e repassar os valores à **COMPROMISSÁRIA** na mesma data do crédito dos salários;

III – disponibilizar à **COMPROMISSÁRIA** por meio eletrônico a relação dos valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados;

IV – comunicar a **COMPROMISSÁRIA** sobre as ocorrências que inviabilize a consignação mensal normal, possibilitando o ajuste diretamente entre o servidor e a **COMPROMISSÁRIA**;

V – dar preferência, nos termos do art. 19, § 1º, da Instrução Normativa CNJ n. 30/2014, à manutenção das consignações realizadas anteriormente, em detrimento da consignação mais recente de mesma natureza;

VI – divulgar a formalização do presente Termo junto aos servidores;

VII – designar o titular da Seção de Pagamento de Pessoal para responder pelas informações de caráter financeiro e promover o acompanhamento dos serviços.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** – O prazo de vigência do presente Termo de Compromisso será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura.

## DA DENÚNCIA E DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

**CLÁUSULA SEXTA** – É facultado aos partícipes o direito de denunciar ou suspender o presente Termo de Compromisso, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, o que implicará sustação imediata do processamento de novas consignações, sem prejuízo da liquidação daquelas efetivadas anteriormente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula ou a modificação das condições inicialmente pactuadas, pode a parte prejudicada suspender o processamento de novos consignados, mediante comunicação por escrito.

**Parágrafo único.** O reestabelecimento das atividades ocorrerá após a regularização da situação que motivou a suspensão, havendo mútuo consentimento.



## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA OITAVA** – Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo deverão ser formalizados por escrito e assinados física ou eletronicamente.

**CLÁUSULA NONA** – As alterações no presente Termo somente serão realizadas perante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, de sorte que eventuais tolerâncias quanto ao cumprimento das obrigações assumidas não se constituam em novação de qualquer uma das cláusulas vigentes.

**CLÁUSULA DEZ** – O crédito de salário dos servidores ocorre até o segundo dia útil após o dia 20 de cada mês. O fechamento da folha de pagamento ocorre no dia 15 de cada mês.

**CLÁUSULA ONZE** – Até a integral quitação do consignado, os descontos em folha de pagamento somente poderão ser cancelados com a aquiescência conjunta do servidor e da **COMPROMISSÁRIA**.

**Parágrafo único.** A consignação em folha de pagamento não implicará em responsabilidade do **COMPROMITENTE** por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelos servidores junto à **COMPROMISSÁRIA**.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DOZE** – Aplicam-se à execução do presente Termo de Compromisso a Lei nº 8.666/93, o Decreto nº 93.872/86, bem como as disposições contidas na Instrução Normativa CNJ nº 30/2014.

## DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA TREZE** – A execução deste Termo de Compromisso será acompanhada por gestor especialmente designado pelo **COMPROMITENTE**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para sua fiel execução.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

**CLÁUSULA CATORZE** – o presente Termo não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, para o **COMPROMITENTE**.



## DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA QUINZE** – O extrato do presente Termo de Compromisso será publicado, pelo **COMPROMITENTE**, no Diário Oficial da União, de acordo com o que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

## DO FORO

**CLÁUSULA DEZESSEIS**– É competente a seção judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo de Compromisso.

Assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília-DF, 24 de julho de 2019.

Pelo **COMPROMITENTE**

  
**Johanness Eck**  
Diretor-Geral

Pela **COMPROMISSÁRIA**

  
**Eduardo Fontenelle Catrib**  
Gerente-Geral

**EDUARDO FONTENELLE CATRIB**  
Gerente-Geral  
Matr.: 024.882-3

